



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 05/2022,

Sessão ordinária do dia 14 de março de 2022.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira secretaria que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. O Líder do Governo pede para incluir na Pauta o Projeto de Lei Nº 016/2022, que foi aceito por todos. Lido o Pedido de Providências nº 01/2022, manifestaram-se os vereadores Renan, Moacir, Hilário e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Lido o Requerimento Nº 02/2022, manifestaram-se os vereadores Ricardo, Hilário, Moacir, Camila e Veronice. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 014/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário, Camila e Ricardo. Aprovado por unanimidade, mas com um aditivo no art. 6º ficando assim "as disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se no Âmbito do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo". Lido o Projeto de Lei Nº 016/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário, Ricardo e Gilmar. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Moacir, Hilário, Veronice e Celito. Pela Bancada do PT manifestou-se o vereador Ricardo. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 28 de março de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 14 de março de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/03/2022

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 01/2022 Os vereadores Ricardo Zanella, bancada do PT e Renan Sadowski, bancada do PDT que subscrevem o presente, vem a vossa senhoria pedir que seja feito a melhoria do asfalto na Rua Antonio Zilio sentido Avenida Brasil/Centro, em frente as instalações dos familiares do Prefeito.

REQUERIMENTO Nº 02/2022 Os vereadores Ricardo Zanella, bancada do PT e Renan Sadowski, bancada do PDT que subscrevem o presente, vem a Vossa Senhoria, requer ao executivo municipal que seja feito um projeto e em seguida a execução da obra de uma passarela para circulação de pedestres que liga as ruas Mariano Morro a Rua Beira Rio de Frente a Rua Constantino Arquisiano Forner.

PROJETO DE LEI Nº014/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados a folha de pagamento dos servidores municipais.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PDT-MDB-PT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Protocolado em 11/03/22

GRV
Secretária/Responsável

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 01/2022

Os vereadores Ricardo Zanella, bancada do PT e Renan Sadowski, bancada do PDT que subscrevem o presente, vem a vossa senhoria pedir que seja feito a melhoria do asfalto na Rua Antonio Zilio sentido Avenida Brasil/Centro, em frente as instalações dos familiares do Prefeito.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido vem ao encontro de solicitações de vários munícipes, pois a situação em que se encontra o asfalto no local está pondo em risco a circulação dos pedestres, pois várias vezes foi presenciado riscos de acidente.

Importante ressaltar que neste local existe grande circulação de pedestres inclusive de crianças quando da ida ou vinda do colégio.

Certos da vossa compreensão, aguardamos providências.

Severiano de Almeida, 11 de março de 2022.

RENAN SADOWSKI

Vereador do PDT

RICARDO ZANELLA

Vereador do PT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Ondina de 19/03/22
Celito Bolzan
Presidente



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 29.566.941/0001-79

ILMO. SR.

CELITO BOLZAN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SEVERIANO DE ALMEIDA-RS

Protocolado em 11/03/22
CRV
Secretária/Responsável

REQUERIMENTO Nº 02/2022

Os vereadores Ricardo Zanella, bancada do PT e Renan Sadowski, bancada do PDT que subscrevem o presente, vem a Vossa Senhoria, requer ao executivo municipal que seja feito um projeto e em seguida a execução da obra de uma passarela para circulação de pedestres que liga as ruas Mariano Morro a Rua Beira Rio de Frente a Rua Constantino Arquisiano Forner.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento vem ao encontro de vários empresários que possuem seus estabelecimentos no centro da cidade e demais munícipes que já a longa data vem solicitando tal obra. Como já é de conhecimento dos nobres vereadores nossa cidade é cortada na sua totalidade pelo rio Napoleão e no momento possuem apenas duas ligações que permitem aos munícipes que acessem bairro centro ou centro bairro.

Tal obra visa facilitar a circulação dos pedestres aproximando o bairro do centro, tendo em vista que os munícipes que residem no bairro muitas vezes têm que se deslocar por várias quadras para poder cruzar o rio.

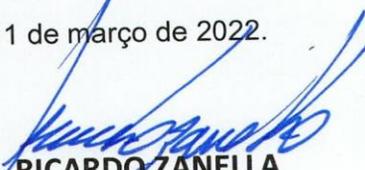
Lembramos que se faz necessário também projeto ambiental já que no local onde está sendo proposta a obra provavelmente se fara necessário remoção de algumas arvores.

Certos da vossa compreensão, deixamos o requerimento para que possa ser discutido e posteriormente aprovado se os nobres vereadores assim entender.

Severiano de Almeida, 11 de março de 2022.


RENAN SADOWSKI

Vereador do PDT


RICARDO ZANELLA

Vereador do PT

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE



SEVERIANO DE ALMEIDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº 014/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Protocolado em 11/03/22

GRV
Secretária/Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal à ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da administração direta, e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Severiano de Almeida/RS a ceder onerosamente os serviços ativos e inativos relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

§ 1º - O negócio jurídico definido no "caput" deste artigo será precedido de Licitação – Modalidade Concorrência Pública e poderão ser contratados por meio de contratos individualizados pelo período de 05 (Cinco) anos.

§ 2º Dos valores levantados pelo Município na transação autorizada deverá ser disponibilizada no recurso livre do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1.º desta Lei poderá ser precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

Art. 3º - A proposta prevista no art. 2.º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e ao exame técnico do Controle interno.

Art. 4º - Os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Município, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 6º - As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Sancionada em 14/03/22



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Nova Itália do Alto Uruguai"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,
EM 10 DE MARÇO DE 2022.**

MILTO

VENDRUSCOLO:

57742057034

MILTO VENDRUSCOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital

por MILTO

VENDRUSCOLO:5774205

7034

Dados: 2022.03.11

07:36:04 -03'00'



SEVERIANO DE ALMEIDA
" A Nova Itália do Alto Uruguai "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei que visa CEDER ONEROSAMENTE OS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A justificativa inicial é a necessidade de o município operacionalizar os créditos dos salários decorrentes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Severiano de Almeida, por meio de instituição financeira que ofereça esse tipo de serviços. O Município centraliza atualmente no Banrisul o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, por meio de crédito em contas abertas na referida instituição financeira. Tendo em vista a eminência do fim do contrato atual, faz-se necessário que se inicie o processo licitatório objetivando atender os princípios de planejamento e eficiência administrativa. O Município efetiva os pagamentos salariais através de instituição bancária a mais de vinte e cinco anos. A quantidade total de beneficiários da administração direta é estimada em 180 servidores, o que reforça a inviabilidade de efetivação manual dos pagamentos.

O ente público tem o direito de contratar instituições financeiras para prestar serviços necessários à consecução de suas atividades de autoadministração e implementação de ações governamentais. Dessa forma, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação.

No que diz respeito a caracterização de serviços bancários como "serviços comuns", é possível definir os padrões contratuais visto que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central que estabelecem rotinas e padrões de tais serviços. Além disso, é de se observar que o critério para julgamento das propostas da licitação na modalidade Concorrência Pública é sempre o de maior preço.

Respeitosamente,

MILTO
VENDRUSCOLO
:57742057034
MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital
por MILTO
VENDRUSCOLO:5774205
7034
Dados: 2022.03.11
07:37:43 -03'00'



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Nova Itália do Alto Uruguai"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 016/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Protocolado em 14/03/22

CRV
Secretária/Responsável

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DESENVOLVER PROGRAMA ESPECIFICO
PARA AÇUDES, MICRO AÇUDES E FONTES DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal Especifico de Incentivo a manutenção de águas superficiais.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder incentivos aos agricultores e empreendedores inscritos para participar do Programa e que desejem realizar serviços de abertura e limpeza de açudes e micro açudes, abertura e limpeza de fontes.

Art. 4º - Os incentivos autorizados no Artigo 3º da presente Lei, serão os seguintes:

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover gratuitamente até 04 (quatro) horas/máquina, visando atender os incentivos estabelecido no Art. 3º desta lei.

Art. 5º - O Programa será de caráter permanente, sendo beneficiados prioritariamente sempre os 15 (quinze) primeiros inscritos de cada ano, que preencham os requisitos.

Art. 6º - Poderão participar do Programa Municipal em comento, todos os Agricultores e/ou Empreendedores sediados no Município que desejem realizar os serviços de abertura e limpeza de açudes e micro açudes, abertura e limpeza de fontes, visando a manutenção das águas superficiais, para utilização na propriedade, obedecida legislação ambiental pertinente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar de terceiros os serviços necessários para o atendimento aos incentivos constantes no Art. 3º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,
EM 14 DE MARÇO DE 2022.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Na oportunidade encaminhamos para deliberação desta casa o **Projeto de Lei nº. 016/2022, autoriza o Poder Executivo a desenvolver programa específico para manutenção de águas superficiais.**

A crescente demanda por água tem levado a situações de rebaixamento dos níveis potenciométricos das águas subterrâneas, em diversas áreas, especialmente em zonas rurais conjuntamente com a falta de planejamento do uso e ocupação do solo, gerando impactos negativos significativos na quantidade e qualidade destas águas. Para o equacionamento desse cenário, o primeiro passo é a preservação das águas superficiais, bem como de estudos sistemáticos dos aquíferos locais.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, há uma dificuldade enorme no abastecimento de água principalmente na zona rural do município, resultado da longa estiagem que afeta a região.

Com a implantação do programa, a Administração Municipal, tem por objetivo conscientizar a utilização da água e recuperar águas superficiais, de certa forma abandonadas em função da construção de poços profundos, os quais também se esgotam, em razão da utilização descontrolada ou estiagens prolongadas, como é o caso.

Para tanto, a Administração solicita ainda autorização para a contratação de serviços de terceiros para a execução do programa, uma vez que a estrutura municipal não comporta a demanda.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

